



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

**LEI Nº 920/2013 DE 25 DE JANEIRO DE 2013.**

**“ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO NO ANO LETIVO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, objetivando atender aos casos de substituição de servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses de concessão de licenças, férias, afastamento, nos atendimentos de convênios, bem como, nos casos de aumento do número de alunos que não justifique a criação de cargos de provimento efetivo.

**Art. 2º** - As contratações efetivadas com base nesta Lei, serão destinadas para o desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria Municipal de Educação e aos programas desenvolvidos pela mesma, compreendendo as seguintes vagas:

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

| CARGO/DISCIPLINA                        | VAGAS PARA 2013         |
|---|-------------------------|
| Apoio Pedagógico - Professores pedagogo | Até 04 VAGAS (20 horas) |
| Séries Iniciais e Educação Infantil     | Até 06 VAGAS (20 horas) |
| Segundo Professor                       | Até 04 VAGAS (20 horas) |
| Ensino Religioso                        | Até 02 VAGAS (10 horas) |
| Língua Portuguesa                       | Até 02 VAGAS (15 horas) |
| Língua Portuguesa                       | 01 VAGA (25 horas)      |
| Inglês                                  | Até 02 VAGAS (10 horas) |
| Inglês                                  | 01 VAGA (15 horas)      |
| Inglês                                  | 01 VAGA (20 horas)      |
| Matemática                              | 01 VAGA (15 horas)      |
| Educação Física                         | 01 VAGA (30 horas)      |

| VAGAS PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL                   | VAGAS PARA 2013    |
|--|--------------------|
| Professor Pedagogo   | 01 VAGA (40 horas) |
| Professor com habilidade com música e instrumentos musicais (violão) | 01 VAGA (10 horas) |
| Professor com habilidade com coral e instrumentos musicais           | 01 VAGA (10 horas) |
| Professor com habilidade em artes visuais (teatro, música e dança)   | 01 VAGA (20 horas) |

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

| VAGAS PROGRAMA DE<br>ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | VAGAS PARA 2013    |
|---|--------------------|
| Professor de Informática                              | 01 VAGA (10 horas) |

**Art. 3º** - As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei poderão ter sua vigência compreendida entre 01 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, sendo que para efetivação das contratações e preenchimento de cargos, deverá o executivo municipal abrir prazo de inscrição não inferior a 07 (sete) dias com ampla divulgação aos servidores ocupantes de cargos efetivos de professor, com habilitação nas disciplinas de que trata o quadro constante do Art. 2º, de modo a dar preferência aos professores efetivos que tenham disponibilidade de horário para o preenchimento temporário das vagas. Não preenchidos os cargos com professores efetivos do Município, na ocorrência de teste seletivo ainda vigente, deverão estes candidatos serem preferidos à realização de novo teste seletivo e, em caso de ter o Executivo adotado as providências anteriores sem que tenham as vagas sido integralmente preenchidas, deverá lançar edital de convocação de novo teste seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes.

**Art. 4º** - Havendo necessidade de rescisão do contrato de trabalho temporário, por qualquer motivo, fica o Poder Executivo desde já autorizado à operacionalização da substituição do profissional contratado por outro que preencha os requisitos legais para admissão em tal função.

**Art. 5º** - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo SC, 25 de Janeiro de 2013.

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ORIVAL ADOLFO WITT**  
Secretário de Administração e Finanças

Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC